



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

LEI N° 0108/98

**RATIFICA TERMO DE CESSÃO E  
TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS E  
IMÓVEIS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica ratificado o Termo de Cessão e Transferência de Bens Públicos Móveis e Imóveis, do Município de Belmonte para o Município de Bandeirante, na forma da Lei do Município de Belmonte nº 382, de 10 de junho de 1998 conforme anexos I e II, do rol dos bens móveis e imóveis da E.I.M. São Mateus, de Linha Riqueza do Oeste - Bandeirante - SC, devidamente assinado pelo Prefeito e pelo Secretário de Administração do Município de Belmonte.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 dias de agosto de 1998.

  
EDMUNDO AFONSO BRACHT  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi registrada  
e publicada nesta data.  
Bandeirante - SC, 07 de agosto de 1998.

  
PEDRO ISAÍAS  
Secretário de Administração e Fazenda